

## **Anexo à Instrução nº 98/96**

PARTE III-B: Ponderação dos elementos extrapatrimoniais relativos a operações de taxas de juro e de câmbio (2º método: avaliação em função do risco inicial)

(Milhares de contos)

COEFICIENTES	0%*	0,1%*	0,2%*	0,25%*	0,4%*	0,5%*	1,0%*	2,5%*	TOTAL
RUBRICAS									
A. Taxas de juro									
41. Com vencimento inicial menor ou igual a 1 ano	X	X		X					X
42. Com vencimento inicial maior que 1 ano e menor ou igual que 2 anos	X		X			X			X
43. Total (41+42)	X	X	X	X		X			X
44. Total Ponderado	X	X	X	X		X			X
45. Com vencimento inicial superior a 2 anos (valor ponderado)									X
B. Taxa de câmbio									
46. Com inicial menor ou igual a 1 ano	X				X		X	X	X
47. Com vencimento inicial maior que 1 ano e menor ou igual que 2 anos	X						X	X	X
48. Total (46+47)	X				X		X	X	X
49. Total Ponderado					X		X	X	X
50. Com vencimento inicial superior a 2 anos (valor ponderado)									X

(\*) Percentagem obtida através da multiplicação dos coeficientes do risco das extrapatrimoniais (inscritos no quadro constante do ponto 3.2.2.1 do Anexo ao Aviso n° 1/93) pelos coeficientes da contraparte (ou da entidade garante caso seja inferior), constantes do ponto 2 do Anexo ao Aviso n° 1/93.